



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro - 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

Lei n.º 74, de 05 de junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, AOS VEREADORES E SERVIDORES, FIXANDO VALORES E CRITÉRIOS, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vereador, no exercício do mandato, ou servidor, fará jus ao recebimento de diária, por dia de afastamento, quando viajarem em razão de interesse oficial, diretamente relacionado com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, de caráter administrativo ou de representação institucional, bem como para participar de curso, congresso ou seminário dentro ou fora do Estado, de acordo com os valores constantes no Anexo I desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não são consideradas viagens de interesse oficial ou de representação institucional as feitas para contatos meramente político-partidárias de interesse privado do vereador ou de seu partido.

Art. 2º - A viagem a que se refere o art. 1º desta lei somente será permitida mediante autorização prévia do Presidente da Câmara.

Art. 3º - O valor das diárias refere-se à alimentação, transporte e pousada.

Art. 4º - O vereador ou servidor que receber diária deverá apresentar relatório da viagem com comprovante da viagem nos moldes do Anexo II desta lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento ou do retorno.

PARÁGRAFO ÚNICO: O relatório de que trata o caput deste artigo, deverá acompanhar o certificado de participação em cursos, congressos ou seminários, quanto for o caso.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

Art. 5º - Deverá o vereador ou o servidor promover restituição à Câmara dos valores nos seguintes casos:

I - Quando deixar de apresentar o relatório da viagem no prazo fixado no artigo 4º desta lei.

II - Se não efetivar a viagem, por qualquer motivo;

III - Se a permanência no destino for inferior ao previsto por qualquer motivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição de que trata o caput deste artigo deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento ou do retorno, nos casos, respectivamente, dos incisos I, II e III.

Art. 6º - Nenhuma despesa com viagem será paga pela Câmara Municipal se não forem respeitados os procedimentos referidos nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das despesas orçamentárias consignadas no orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 8º - Os valores das diárias serão corrigidos anualmente no mês de fevereiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando convalidadas as concessões de diárias feitas com base na resolução n.º 002/2013.

São Pedro dos Ferros, 05 de junho de 2013.


Reginaldo Moura Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 –Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

Anexo I

DESTINO	VALOR
DE 40 ATÉ 100 KM	R\$ 120,00
DE 101 A 200 KM	R\$ 225,00
ACIMA DE 201 KM	R\$ 450,00
DISTRITO FEDERAL	R\$ 800,00



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

Anexo II

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME	
CARGO	
PERÍODO	___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___.
OBJETIVO DA VIAGEM	
São Pedro dos Ferros-MG, ___ / ___ / ____.	
_____ Vereador (servidor)	